



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0016/CMP/21, celebrada em 2 de Julho de 2021 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 2.8.1. Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)***

Foi presente à reunião a informação n.º 82/UJ/21, da Unidade Jurídica, datada de 23-06-2021, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)*

*Exmº Senhor Vice-Presidente,*

*Ante o decurso do tempo e o teor dos pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação do Programa AMPARHA, afigurou-se necessário pugnar pela alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), de modo a conferir uma maior agilização dos procedimentos e, concomitantemente, uma maior proficiência na resposta social que se pretende oferecer, garantindo a certeza e a clareza jurídicas dos dispositivos regulamentares aplicáveis nesta matéria.*

*Nesse alinhamento, iniciou-se o correspondente procedimento, tendo o projeto de alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA) sido objeto de aprovação, por parte do órgão Câmara Municipal (cf. deliberação do órgão Câmara Municipal datada de 12 de março de 2021), e, bem assim, de subsequente submissão a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de trinta dias, a contar da data da respetiva publicação (no Diário da República, 2ª série, n.º 89 - Aviso nº 8531/2020, de 07 de maio e na Internet, no sítio institucional – Comunicação nº 2243), para recolha de sugestões, por escrito.*

*Em face de tudo quanto antecede, não se tendo verificado a apresentação de quaisquer sugestões durante o período de consulta pública, propõe-se, caso V. Exª assim o entenda, a remessa da presente informação ao órgão Câmara Municipal, para que este, ao abrigo do disposto nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), na sua atual redação, delibere no sentido de remeter ao órgão Assembleia Municipal o projeto, que ora se anexa, para necessária*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

*aprovação da alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA) e consequente publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.*

*À consideração superior, "*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), ao órgão Assembleia Municipal, para aprovação.**



Município de Pombal

Unidade Jurídica

## INFORMAÇÃO

À Reunião

23-06-2021  
Vice-Presidente

(Pedro Murinho - Eng.º)

Assunto: Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)

Exmº Senhor Vice-Presidente,

Ante o decurso do tempo e o teor dos pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação do Programa AMPARHA, afigurou-se necessário pugnar pela alteração do *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)*, de modo a conferir uma maior agilização dos procedimentos e, concomitantemente, uma maior proficiência na resposta social que se pretende oferecer, garantindo a certeza e a clareza jurídicas dos dispositivos regulamentares aplicáveis nesta matéria.

Nesse alinhamento, iniciou-se o correspondente procedimento, tendo o projeto de alteração do *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)* sido objeto de aprovação, por parte do órgão Câmara Municipal (cf. deliberação do órgão Câmara Municipal datada de 12 de março de 2021), e, bem assim, de subsequente submissão a consulta pública, nos termos do n.º 1 do *artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo*, pelo período de trinta dias, a contar da data da respetiva publicação (no Diário da República, 2ª série, n.º 89 - Aviso nº 8531/2020, de 07 de maio e na Internet, no sítio institucional – Comunicação nº 2243), para recolha de sugestões, por escrito.

Em face de tudo quanto antecede, não se tendo verificado a apresentação de quaisquer sugestões durante o período de consulta pública, propõe-se, caso V. Exª assim o entenda, a remessa da presente informação ao órgão



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Câmara Municipal, para que este, ao abrigo do disposto nas *alíneas g)* do *n.º 1* e *k)* do *n.º 2* do *artigo 25.º*, conjugado com a *alínea k)* do *n.º 1* do *artigo 33.º*, ambos do *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, aprovado em anexo à *Lei n.º 75/2013*, de 12 de setembro (*Anexo I*), na sua atual redação, delibere no sentido de remeter ao órgão Assembleia Municipal o projeto, que ora se anexa, para necessária aprovação da alteração do *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)* e consequente publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do disposto nos *artigos 139.º* e seguintes do *Código do Procedimento Administrativo*.

À consideração superior,

A Chefe da Unidade Jurídica,

(Sonia Casaleiro)

Anexa: Projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)



**PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL PARA A ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE  
HABITAÇÕES (AMPARHA)**

*Preâmbulo*

*(cf. Artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo)*

O Município de Pombal, no âmbito das diversas políticas gizadas no domínio da ação social, tem propugnado pela adoção de medidas tendentes à atenuação dos fenómenos de pobreza e exclusão social, das quais ressalta, desse logo, o conjunto de medidas inovadoras que resultam da implementação do Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA).

O Programa AMPARHA, em vigor há já alguns anos, tem-se revelado num exemplo de sucesso, na medida em que concorre para a promoção da capacidade de permanência autónoma de idosos, ou de cidadãos portadores de deficiência, na respetiva habitação, mediante a realização de intervenções pontuais de requalificação, facultando a melhoria das condições técnicas, de acessibilidade e de funcionalidade dos espaços, contando com o inestimável contributo das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias e das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

Sucede que o decurso do tempo veio a revelar a necessidade de se proceder a pequenos ajustes nos procedimentos adotados, tendo em vista a melhor prossecução do interesse público em presença, que, *in casu*, se consubstancia em garantir aos



idosos, bem como aos cidadãos portadores de deficiência, condições mínimas de habitabilidade, segurança e conforto, tornando premente o esboço da alteração de algumas disposições regulamentares, clarificando, por um lado, alguns aspetos suscetíveis de criar dúvidas a nível interpretativo, e por outro, reforçando o financiamento, a articulação entre os parceiros, bem assim a monitorização e o acompanhamento dos procedimentos, cuja previsão veio a evidenciar-se como oportuna.

Em face do que antecede, afigura-se, pois, necessário proceder à adequação do *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)*, de modo a conferir uma maior agilização dos procedimentos e, concomitantemente, uma maior proficiência na resposta social que se pretende oferecer.

#### *Nota Justificativa*

Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios resultantes da alteração regulamentar, verifica-se que os benefícios decorrentes dos ajustes a operar se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

— Assim, tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria *Constituição da República Portuguesa* (cf. artigos 112º, n.º 7 e 241º) e nas competências previstas na *alínea g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º*, todos do *Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)*, aprovado em anexo à *Lei n.º 75/2013, de*



12 de setembro (Anexo I), na sua atual redação, e no Código do Procedimento Administrativo (cf. artigo 98.º e seguintes), foi deliberado em reunião do órgão Câmara Municipal, realizada em ....., propor a alteração do Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), que foi sujeita a consulta pública, tendo sido aprovada pelo órgão Assembleia Municipal em ....., nos termos seguintes:

#### Artigo 1º

##### Alterações ao Regulamento

São alterados os artigos 4º, 6º, 10º e 13º ao Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA), que passam a ter a seguinte redação:

#### Artigo 4º

(....)

Constituem destinatários do Programa AMPARHA:

- a). Idosos, considerando-se idoso todo o cidadão com mais de 65 anos;
- b). (...);
- c). (...).

#### Artigo 6º

(....)

1. (...):



- a). (...);
  - b). (...);
  - c). (...);
  - d). Três estimativas orçamentais para cada intervenção a que se alude no *artigo 12º*;
  - e). Uma estimativa orçamental, nos casos em que a intervenção seja de valor inferior a €750,00 (setecentos e cinquenta euros), sem inclusão de IVA;
  - f). Evidências da necessidade de intervenção, designadamente registos fotográficos.
2. (...).
  3. (...).
  4. (...).

Artigo 10º

(.....)

- (...)
- a). (...);
  - b). Em articulação com as IPSS'S, definir o conjunto de ações a realizar em cada intervenção, procurando que as mesmas sejam adaptadas às limitações funcionais do destinatário;
  - c). (...);
  - d). (...);
  - e). (...);
  - f). (...);



g). Garantir o acompanhamento por parte das técnicas afetas à Comissão Social de Freguesia ou Interfreguesias, desde o início e até à conclusão do processo.

#### Artigo 13º

(....)

1. (...).

2 . (...):

a). (...);

b). (...);

3. O valor da intervenção a que reporta o número anterior não poderá exceder o valor global de € 3.300,00 (três mil e trezentos euros), com inclusão de IVA à taxa legal em vigor.

4. (...).

5. (...).

#### Artigo 2º

##### *Outras alterações ao Regulamento*

É ainda objeto de alteração o Anexo I ao *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)*, nos termos que se seguem:



## ANEXO I

(cf. artigo 6º, n.º2)

	PROGRAMA AMPARHA (Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações de Idosos e Cidadãos Portadores de Deficiência)  REQUERIMENTO	Freguesia/União de Freguesias
		IPSS
		Data de entrada

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO		
Nome		
Data nascimento	Idade	Estado Civil
Nº CC/BI	NIF	NISS
Morada		
Localidade	Freguesia	Telem.
		Telef.
Escolaridade/ano	Atividade profissional que exerceu	
SITUAÇÃO FAMILIAR		
Habita sozinho <input type="checkbox"/>	Habita com _____	Tem estrutura familiar de apoio sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
		Quem: _____ contacto: _____
APOIO \$		
Instituição:	SAD <input type="checkbox"/>	Centro de dia <input type="checkbox"/> Centro de Convívio <input type="checkbox"/>
Tipo de Apoio:	Alimentação <input type="checkbox"/>	Trat.roupa <input type="checkbox"/> Higiene pessoal <input type="checkbox"/> Hig.habitac. <input type="checkbox"/> nº dias /semana <input type="checkbox"/>
SITUAÇÃO DE SAÚDE		
Extensão de saúde	Médico de família	
Regularidade ida às consultas _____	como marca consultas _____	tempo espera _____
Doença(s) crónica(s) _____		
Realização das atividades da vida diária (AVD'S): independente <input type="checkbox"/> dependente <input type="checkbox"/>		
Como se desloca: Transporte público <input type="checkbox"/> Taxi <input type="checkbox"/> Boleia <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>		
Distância percorrida _____		
SITUAÇÃO ECONÓMICA		
Tipo de Rendimento _____	Proveniência: Portugal <input type="checkbox"/>	Outro país <input type="checkbox"/> Qual? _____
Rendimento anual (Bruto) _____ €	Rendimento mensal (bruto) _____ €	
Rendimento per capita (≤1 IA \$*) _____ €	Rendimento per capita (>1 IA \$e ≤ 2 IA \$) _____ €	
* Indexante de Apoios Sociais = 428,90€		





	<b>PROGRAMA AMPARHA</b> (Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações de Idosos e Cidadãos Portadores de Deficiência)  REQUERIMENTO	Freguesia/União de Freguesias
		IPSS
		Data de entrada

ESTADO DA HABITAÇÃO			
Compartimentos	N.º	Condições boas/ razoáveis/ más	Observações
Quarto		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Cozinha		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Sala		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Instalação Sanitária		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	

AVALIAÇÃO DE RISCOS RESIDENCIAIS			
Áreas	Sim	Não	Caraterização do Risco
Arquitetura			
Acessibilidades			
Piso escorregadio			
Electricidade			
Gás			
Sistema de aquecimento			
Ventilação			
Lareira			

Pr



	<p align="center">PROGRAMA AMPARHA (Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações de Idosos e Cidadãos Portadores de Deficiência)  REQUERIMENTO</p>	Freguesia/União de Freguesias
		IPSS
		Data de entrada

PROPOSTA DE TRABALHOS A EXECUTAR					
Artigo	Descrição	Sim	Não	Area (m <sup>2</sup> )	Justificação
1	<b>Estrutura</b>				
1.1	Reparação de telhado com substituição de telhas e estrutura de apoio				
1.2	Paredes divisorias				
1.2.1	Assentamento alvenaria de tijolo furado 30x20x11				
1.2.2	Montagem de paredes divisorias em "pedra"				
2	<b>Infra-estruturas</b>				
2.1	Rede de abastecimento de águas				
2.1.1	Instalação de sistema de aquecimento de águas				
2.1.2	Ligação de abastecimento de água pública				
2.2	Rede de esgotos domésticos				
2.2.1	Ligação dos esgotos à rede de esgotos públicos				
2.3	Rede elétrica				
2.4	Rede de telecomunicações				
	Existência de telefone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.4.1	Fixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	Móvel	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	Telemóvel	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.4.2	Sinal de internet	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	Sinal de TDT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.4.3	Teleassistência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3	<b>Revestimento de paredes</b>				
3.1	Elevação de reboco				
3.2	Aplicação de tinta em paredes				
3.3	Assentamento de azulejo				
4	<b>Revestimento de pavimentos</b>				
4.1	Assentamento de ladrilho				



	<p style="text-align: center;">PROGRAMA AMPARHA (Programa de Apoio Municipal para Adaptação e Requalificação de Habitações de Idosos e Cidadãos Portadores de Deficiência)</p> <p style="text-align: center;">REQUERIMENTO</p>	Freguesia/União de Freguesias
		IPSS
		Data de entrada

5.	Revestimento de tetos				
5.1	Execução de rebocos				
5.2	Aplicação de tinta em tetos				
6	Carpintaria				
6.1	Aplicação de portas interiores				
7	Serralharia				
7.1	Aplicação de portas exteriores				
7.2	Aplicação de janelas				
8	Loiças sanitárias				
8.1	Instalação de lavatório				
8.2	Instalação de bidé				
8.3	Instalação de base de duche				
9	Acessibilidades				
9.1	Execução de rampa				
9.2	Colocação de barras de apoio				
9.3	Eliminação de barreiras arquitectónicas				
9.4	Eliminação de Piso escorregadio				
10	Mobiliário / Equipamento				
10.1	Níveis de cozinha				
10.2	Wessas e cadeiras				
10.3	Fogão				
10.4	Frigorífico				
11	Outros				
<b>Orçamento previsto</b>					





Artigo 3º

*Entrada em vigor*

As presentes alterações ao *Regulamento do Programa de Apoio Municipal para a Adaptação e Requalificação de Habitações (AMPARHA)* produzirão efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicitação em Diário da República.

Projeto de alteração de Regulamento